



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT/CMLOG Nº 18/2017
COMPRA COM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, BOBINA PARA IMPRESSORA TÉRMICA E PAPELÃO PARA CAPA DE LIVRO

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de limpeza, bobina para impressora térmica e papelão para capa de livro, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Bobina para impressora térmica, medindo 80 mm x 30 m (compatível com o modelo Urmet Daruma DR700), 1 (uma) via, com espessura de 57 a 85 µm, gramatura 52 a 64 g/m ² , papel térmico, na cor amarela, diâmetro externo da bobina: 50 mm, diâmetro interno do tubete: 12 mm. CÓDIGO CATMAT: BR0414366	Unidade	50
2	Limpador multiuso, líquido; neutro ou com aroma suave, frasco com 500 ml. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos na embalagem. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Marcas de referência: UAU/Ingleza, Start/Azulim, Veja ou similar. CÓDIGO CATMAT: BR0249903	Frasco	312
3	Detergente líquido, neutro; composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, sequestrante e tensoativo biodegradável; testado dermatologicamente; frasco com 500 ml. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos na embalagem. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Marcas de referência: Ypê, Limpol ou similar. CÓDIGO CATMAT SUSTENTÁVEL: BR0386806	Frasco	2496
4	Papelão para capa de livro, cor cinza claro, nº 20, medindo 80 x 100 cm e com espessura mínima de 1,85 mm e máxima de 2,3 mm. Fotos ilustrativas 1 e 2 no Anexo II. CÓDIGO CATMAT: BR0292659	Folha	250

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da aquisição:

2.1.1 Material destinado à reposição de estoque do almoxarifado do Tribunal Superior do Trabalho. A aquisição dos itens 2 e 3 mostra-se necessária uma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

vez que a empresa contratada por meio do processo de compra nº 502.211/2017-8 não entregou o material e está sendo instruída a inexecução contratual (nota de empenho nº 2017NE000964). Nota-se que a referida empresa é reincidente por não ter entregado material no processo nº 501.293/2017-5.

2.2 Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:

2.2.1 Optou-se pela não utilização do sistema de registro de preços devido ao reduzido número de itens e seus baixos valores unitário e total.

2.3 Justificativas para adoção de critérios de sustentabilidade:

2.3.1 Optou-se neste documento pela adoção de critérios de sustentabilidade, como a existência de tensoativo biodegradável na composição do item 3. Tal medida baseia-se em uma nova mentalidade presente não apenas no TST, mas em toda a Justiça do Trabalho, que visa privilegiar iniciativas voltadas à proteção ambiental, como comprova o *Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho*, o qual tem como meta estimular o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os atores envolvidos nos processos de contratações de bens e serviços da Justiça do Trabalho.

2.4 Justificativas para indicação de marcas de referência e exigência de amostras:

2.4.1 Foram indicadas marcas de referência como forma de facilitar a descrição do objeto de interesse do Tribunal às empresas licitantes, procedimento previsto no art.7, § 5º, da Lei nº 8.666/1993:

É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (...)

2.4.2 São solicitadas amostras das licitantes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, referendado por inúmeros julgados do TCU (Acórdãos 10/2006-TCU-Plenário, 2.085/2006-1ª Câmara, 1.182/2007-Plenário, 1.332/2007-Plenário, entre outros).

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

3.1 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

3.2 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

3.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 3.4 O prazo de validade dos materiais será contado a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST.

4. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **vinte dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada;
- 4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;
- 4.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096.
- 4.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 **Amostra** - A licitante que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, no prazo improrrogável de **até cinco dias úteis**, a contar da convocação;
- 5.1.1 A amostra consistirá de uma unidade de cada um dos itens 1, 2 e 3 da Tabela 1;
- 5.1.2 O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem;
- 5.1.2.1 Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida;
- 5.1.2.2 O ônus da amostra é de responsabilidade da licitante.
- 5.1.3 As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato;
- 5.1.4 As amostras deverão ser entregues, a expensas da licitante, na Seção de Controle de Material do TST, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e (61) 3043-3133, e-mail scmat@tst.jus.br;
- 5.1.5 A licitante poderá acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifeste até a data da entrega da amostra, por meio de mensagem para o endereço eletrônico constante do subitem anterior;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 5.1.6 Poderá ser dispensada da apresentação da amostra, a critério do TST, a licitante que ofertar produto da marca/modelo/linha explicitamente indicada como referência na tabela do objeto deste termo de referência;
- 5.1.7 Não estando na exceção descrita no item anterior, a licitante que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada e a subsequente convocada;
- 5.1.8 As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação;
- 5.1.9 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos, e serão devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus para o TST;
- 5.1.10 Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, balança de gramatura, régua, imãs, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários;
- 5.1.11 As amostras entregues pela licitante vencedora permanecerão com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material e serão disponibilizadas à empresa Contratada após a entrega do material especificado na nota de empenho;
- 5.1.12 A Contratada terá trinta dias corridos, a partir da entrega do material, para retirar as amostras no depósito do Contratante;
- 5.1.13 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, a amostra reprovada estará à disposição da licitante, que deverá retirá-la na Seção de Controle de Material, no prazo máximo de trinta dias corridos;
- 5.1.14 A não retirada da amostra dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;
- 5.1.15 A responsabilidade do TST por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada;
- 5.1.16 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras que serão submetidas à análise conforme descrito no Anexo I.
- 5.1.17 Independente da apresentação de amostra poderá ser solicitado às licitantes melhores classificadas a apresentação de folderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo;
- 5.1.17.1 Caso solicitado, a licitante que não apresentar o(s) impresso(s), dentre os mencionados, apresentá-lo(s) fora do prazo estabelecido ou apresentá-lo(s) em desacordo com as especificações será desclassificada e a subsequente convocada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

5.1.17.2 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos impressos apresentados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e da marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
 - 6.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do TST, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e (61) 3043-3133, e-mail scmat@tst.jus.br.
- 6.2 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
 - 6.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;
 - 6.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 6.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.4 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- 6.5 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 6.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.8 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 7.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

- 7.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 7.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 8.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 8.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 8.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 8.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 8.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 8.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
 - 9.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 9.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 9.2 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 9.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente;
- 9.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas;
- 9.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 10.1.1 Os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4095;
- 10.1.2 A nota fiscal deverá acompanhar o material, corresponder ao objeto entregue e aos respectivos valores consignados na nota de empenho. No caso de divergência, especialmente quando houver fornecimento parcial, a Fiscalização notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 10.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

11. SANÇÕES

- 11.1 Fundamentado na legislação vigente acerca de licitações e contratos, ficará impedido de licitar e contratar com a União, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais, aquele que:
- 11.1.1 Não retirar a nota de empenho;
- 11.1.2 Deixar de entregar documentação exigida;
- 11.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5 Não mantiver a proposta;
- 11.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;
- 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 11.1.8 Fizer declaração falsa;
- 11.1.9 Cometer fraude fiscal.
- 11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
 - 11.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato.
 - 11.2.2 A penalidade de multa poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida e prévia defesa, na forma da lei.
- 11.3 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É de responsabilidade da licitante o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 13 de setembro de 2017.

BRAYAN HENRIQUE CORRÊA CAVALCANTE LIMA
Responsável Técnico

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011, **ratifico** o presente Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I – DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

1. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos.
2. A análise das amostras envolverá a verificação de cada uma das especificações indicadas no edital, tais como: características físicas e químicas, peso, volume, dimensões, gramatura, cor, verificação das informações constantes dos rótulos e consultas à internet/fabricante quando necessário.
3. Serão efetuadas as seguintes verificações nas amostras:

3.1. Para o item 1 (Bobina)

3.1.1. Leitura da **embalagem/rótulo do produto** para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no edital:

- a. Marca;
- b. Dados do fabricante e do importador (se o material for importado);

3.1.2. Realização das seguintes medições:

- a. Comprimento e largura;
- b. Espessura;
- c. Gramatura;
- d. Diâmetro Interno do Tubete;
- e. Diâmetro Externo da Bobina.

3.1.3. Verificação dos aspectos físicos:

- a. Cor;

3.1.4. Para verificar as características e funcionalidade da bobina será aplicado o seguinte teste:

- a. Impressão em 10% (3 metros) da bobina em impressora térmica disponível no TST.

13. Do resultado:

- 3.1.4.a.1. Não poderá haver borrrões ou falhas nas impressões;
- 3.1.4.a.2. A tinta não poderá soltar-se do papel quando manuseado;
- 3.1.4.a.3. Não poderá haver atolamento do papel na passagem pela impressora;
- 3.1.4.a.4. Não poderá haver abaulamento do papel antes e/ou depois da impressão.

3.2. Para o item 2 (Limpador Multiuso)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

3.2.1. Leitura do **rótulo/embalagem** para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no edital:

- a. Composição química;
- b. Registro na ANVISA;
- c. CRQ do químico responsável;
- d. Dados do fornecedor (nome/razão social, CNPJ, endereço, telefone);
- e. Dados do importador caso o material seja importado;
- f. Quantidade e unidade de medida;
- g. Marca;
- h. Data de fabricação, data de validade, lote;

3.2.2. Realização das seguintes medições:

- a. Volume/peso, será verificado se o produto contém a quantidade especificada;

3.3. Para o item 3 (Detergente Líquido):

3.3.1. Leitura do **rótulo** para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no edital:

- a. Composição química;
- b. Registro na ANVISA;
- c. CRQ do químico responsável;
- d. Dados do fornecedor (nome/razão social, CNPJ, endereço, telefone);
- e. Dados do importador caso o material seja importado;
- f. Inscrição de “produto dermatologicamente testado”;
- g. Inscrição de “produto neutro”.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II – FOTOS

Item 4 (Foto 1)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Item 4 (Foto 2)

